ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo - Est. da Paraíba -

LEI nº 452/85.

Autoriza Poder Exevutivo a receber em doação imóvel de propriedade da OXITENO S/A INDUSTRIA E COMERCIO , para instalaçõ de uma creche e dá' outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Cabedelo autorizado a receber em doação uma casa de propriedade da OXITENO S/A INDUSTRIA E COMERCIO. sob o nº 51, localizada neste Município à rua Antônio Pontes, para' a instalação de uma creche, cujo terreno mede 14,43 metros de frente(em dois segmentos de 3,5m e 10,90m); 25,45 metros do lado direito; 22,56 metros' do lado esquerdo e 14.20 metros de fundo, com uma área total de 347,4600m^2, limitando-se pela frente com a rua nova; pelo lado direito com terreno nacional interior beneficiado com as casas nºs 141,149 e 153 da rua do Nego; pelo lado esquerdo com a rua Pompeu Henrique Cavalcante e pelos fundos com ' terreno nacional interior beneficiado com uma casa da rua Pompeu Henrique ' Cavalcante parte restante do prazo total, devidamente registrada no Cartório ùnico desta Comarca sob nº R-186,às fls. 86 do livro 2/A, em 19.08.76.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO EM, 21 DE JANEIRO DE 1.985.

DR. HUGO VIANA DA SILVA
= PREFEITO =

MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA
= SEC. DA ADMINISTRAÇÃO =

Administração: Hugo Viana da Silva